



PROCESSO	1592469/2022
INTERESSADO	PROFISSIONAIS ARQUITETOS E URBANISTAS
ASSUNTO	RESOLUÇÃO 193/2020: CONCESSÃO DE DESCONTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DELIBERAÇÃO Nº 296/2022 – (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **15 de agosto de 2022**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 193/2020 “*dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.*”

Considerando o §1º do art. 6º dispõe que além dos descontos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução CAU/BR n.º 193/2020, para o pagamento integral à vista da anuidade, será concedido desconto adicional de: para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau, mediante solicitação e apresentação de documento comprobatório; para arquitetos e urbanistas ou arquitetas e urbanistas que estejam usufruindo ou tenham usufruído de licença-maternidade ou licença paternidade; para licença-maternidade ou licença paternidade, mediante solicitação e apresentação da documentação pertinente, e compreenderá os casos de parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto, adoção de menor de idade ou guarda judicial para fins de adoção; e para licença-maternidade previsto na alínea “f” será passível de prorrogação, mediante solicitação, pelo período de um ano, para mulheres lactantes.

DELIBEROU:

1. Aprovar que o setor técnico do CAU/MT realizará análise e decisão dos descontos relacionados ao art. 6º da Resolução CAU/BR n.º 193/2020.
2. Orientar que o setor técnico do CAU/MT deverá proceder análise dos descontos relacionados ao art. 6º da Resolução CAU/BR n.º 193/2020, devendo quando entender necessário, requerer parecer jurídico para auxiliar nas decisões.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Vanessa Bressan Koehler.; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência**.

ALEXSANDRO REIS

Coordenador



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	1592469/2022
INTERESSADO	PROFISSIONAIS ARQUITETOS E URBANISTAS
ASSUNTO	RESOLUÇÃO 193/2020: CONCESSÃO DE DESCONTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

WEVERTHON FOLEZ VERAS

Membro

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora-adjunta
